D. O. nº 169 – 28. 9. 05 – Lei nº 37/05

Sumula:- Altera os valores mensais refe-

Continuação

ridos pelo Art. 2º da Lei Municipal nº ... 42/64 e abre o crédito especial necessário.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º)- Os salários mensais, referidos pelo Art. 2º, da Lei Municipal nº 42/64, para os padrões, referências e símbolos, ficam assim fixados:

I - Cargos em Comissão (CC)

CC - 1	Cr$	45.000
CC - 2	Cr$	48.000
CC - 3	Cr$	52.000
CC - 4	Cr$	55.000
CC - 5	Cr$	62.000
CC - 6	Cr$	70.000
CC - 7	Cr$	75.000
CC - 8	Cr$	80.000
CC - 9	Cr$	83.000
CC - 10	Cr$	84.000
CC - 11	Cr$	85.000
CC - 12	Cr$	87.000
CC - 13	Cr$	90.000
CC - 14	Cr$	95.000
CC - 15	Cr$	100.000
CC - 16	Cr$	110.000

EC - 17	Cr$	115.000
EC - 18	Cr$	120.000
EC - 19	Cr$	125.000
EC - 20	Cr$	130.000
EC - 21	Cr$	135.000
EC - 22	Cr$	140.000
EC - 23	Cr$	145.000

II - Cargos em Provimento Efetivo (Padrão).

Padrão.	Vencimentos Mensais.	
A	Cr$	35.000
B	-"-	40.000
C	-"-	45.000
D	-"-	50.000
E	-"-	52.000
F	-"-	54.000
G	-"-	55.000
H	-"-	60.000
I	-"-	62.000
J	-"-	63.000
L	-"-	64.000
M	-"-	65.000
N	-"-	67.000
O	-"-	68.000
P	-"-	70.000
Q	-"-	72.000
R	-"-	73.000
S	-"-	74.000
T	-"-	75.000
U	-"-	80.000
V	-"-	90.000
X	-"-	100.000

2

Cr$ 110.000

~~III~~ - Cargos de provimento por contrato.
(Referência).

Referência.	Vencimentos mensais
I	Cr$ 25.000
II	-"- 27.000
III	-"- 29.000
IV	-"- 30.000
V	-"- 33.000
VI	-"- 40.000
VII	-"- 45.000
VIII	-"- 48.000
IX	-"- 50.000
X	-"- 53.000
XI	-"- 55.000
XII	-"- 58.000
XIII	-"- 60.000
XIV	-"- 70.000
XV	-"- 73.000
XVI	-"- 75.000
XVII	-"- 76.000
XVIII	-"- 77.000
XIX	-"- 79.000
XX	-"- 80.000
XXI	-"- 85.000
XXII	-"- 90.000
XXIII	-"- 95.000

Art. 2º) - As funções Gratificadas (FG) continuam com os seus valôres mensais inalterados.

Art. 3º) - Os novos valores mensais, especificados nesta Lei, prevalecerão a partir do primeiro dia do mês de agôsto do ano corrente.

Art. 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de Cr$ 5.652.000 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e dois mil cruzeiros) destinados a cobrir as despesas decorrentes com a execução desta lei, que correrá por conta do superavit de receita no presente exercício financeiro -

Art. 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Paço Municipal, em 12 de agôsto de 1965

Heilton Luiz Pereira
Prefeito Municipal.